

LEI Nº 303, DE 9 DE MAIO DE 1966

(Dispõe sobre revogação da Lei nº 164, de 17 de junho de 1963)

*


C A R L O S Q U E I R O Z - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 9/66 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 164, de 17 de junho de 1963, que autorizou o Poder Executivo a doar ao Poder Judiciário do Estado, um terreno com 714,00 m2 (setecentos e catorze metros quadrados), dividindo com as ruas Benjamim Constant, Conselheiro Saraiva, Avenida Tiradentes e José Silveira Andrade e outros, e o qual seria destinado exclusivamente à construção de residências para juizes da Comarca.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal procederá as comunicações que se fizerem precisas às Autoridades Estaduais, relativamente a presente revogação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local do costume na Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário, e será oportunamente publicada pela imprensa.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 9 de maio de 1966.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e afixada nesta Prefeitura no local do costume, em 9 de maio de 1966.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário

1/10
10/10/66